



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2399

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.648.000,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMAD	245	R\$ 3.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMFA	274	R\$ 55.000,00
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	101	SEMECT/FME	838	R\$ 302.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	1094	R\$ 688.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMTHPS	2185	R\$ 600.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.61	102	SEMAD	253	R\$ 600.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	102	SEMFA	294	R\$ 55.000,00
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	101	SEMECT/FME	818	R\$ 240.000,00
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.36	101	SEMECT/FME	835	R\$ 1.000,00
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.92	101	SEMECT/FME	840	R\$ 20.000,00
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.93	101	SEMECT/FME	842	R\$ 20.000,00
08.02.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.36	101	SEMECT/FME	867	R\$ 1.000,00
08.02.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.92	101	SEMECT/FME	899	R\$ 10.000,00
08.02.12.367.0007.2.017.000	3.3.90.30	101	SEMECT/FME	940	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0001.2.056.000	3.3.90.36	102	SEMSA/FMS	1146	R\$ 1.000,00
10.02.10.122.0001.2.056.000	4.4.90.52	102	SEMSA/FMS	1154	R\$ 5.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.13	102	SEMSA/FMS	1303	R\$ 522.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.92	102	SEMSA/FMS	1309	R\$ 150.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.36	102	SEMSA/FMS	1433	R\$ 10.000,00
13.01.14.422.0043.2.089.000	4.4.90.52	102	SEMTHPS	2263	R\$ 1.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

13.01.14.422.0043.2.090.000	3.3.90.36	102	SEMTHPS	2275	R\$ 1.000,00
13.01.14.422.0043.2.090.000	4.4.90.52	102	SEMTHPS	2303	R\$ 1.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de fevereiro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA